



COMUNICADO SOBRE A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Na avaliação dos Títulos para **Professor III, Orientador Educacional, Supervisor Educacional**, foram observados os critérios estabelecidos nos itens 8.5. 8.6. 8.7. do Edital do Concurso (documentos destacados em negrito):

8.5. Como Experiência profissional, somente será pontuado o documento específico da área a que o candidato concorre e a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Experiência no serviço público (área a que concorre):

Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou assinada pela autoridade competente. (Cópia autenticada sem qualquer tipo de rasura). Não sendo aceito documento original, nem cópia da cópia autenticada.

b) Experiência no setor privado ou no setor público sob o regime celetista (área a que concorre):

Carteira de Trabalho e Previdência Social: fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato ou **Declaração do empregador em papel timbrado da instituição, onde conste o número de registro no MEC ou autorização do órgão competente, com firma reconhecida em cartório**. (Cópia autenticada sem qualquer tipo de rasura, não sendo aceito documento original, nem cópia da cópia autenticada).

8.6. Para os Títulos de Pós-graduação, Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, a comprovação poderá ser feita por meio de **Certificado** ou **cópia legível da Ata de defesa da Monografia, Dissertação ou tese**, onde se apareça explícita a informação de conclusão conforme a formação, devidamente, assinada pela autoridade competente. (Cópias legíveis e autenticadas).

8.7. Todos os documentos para aferição de Títulos deverão ser entregues em Cópias Autenticadas e sem rasuras, não sendo aceitas cópias de cópias autenticadas. Caso essa exigência não seja cumprida, os documentos não serão avaliados.